

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20160307**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) IVO FERNANDES JUNIOR, SEC. MUL. DE SAUDE, portador do CPF nº 118.139.148-26, residente na RUA CINCO Nº 1165, e de outro lado a firma ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.209.485/0001-16, estabelecida à AV. ARAGUAIA S/N, ENTROCAMENTO, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ N 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do(a) CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2016-000011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais hospitalares**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000897	CLAMP UMBILICAL - Marca.: CIENTIFIC	UNIDADE	225,00	0,360	81,00
000912	CATETER INTRAVENOSO Nº.14 - Marca.: SOLIDOR Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	300,00	0,580	174,00
000914	CATETER INTRAVENOSO Nº.18 - Marca.: SOLIDOR Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	300,00	0,580	174,00
000915	CATETER INTRAVENOSO Nº.20 - Marca.: SOLIDOR Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	300,00	0,580	174,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



000916	manter a integridade do produto até o momento do uso. CATETER INTRAVENOSO Nº.22 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	300,00	0,580	174,00
	Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.			
000917	CATETER INTRAVENOSO Nº.24 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	300,00	0,580	174,00
	Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.			
000958	SONDA DE FOLEY Nº. 12 DUAS VIAS - Marca.: SOLIDOR UNIDADE	30,00	2,400	72,00
001282	ESPECULO VAG. DESC. MEDIO - Marca.: VAGYSPEC UNIDADE	500,00	0,880	440,00
	Transparente, tamanho M, em plástico transparente, sem lubrificação, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
001283	ESPECULO VAG. DESC. PEQUENO - Marca.: VAGYSPEC UNIDADE	500,00	0,650	325,00
	Transparente, tamanho P, em plástico transparente, sem lubrificação, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
001285	ESPECULO VAG. DESC. GRANDE - Marca.: VAGYSPEC UNIDADE	500,00	0,890	445,00
	Transparente, tamanho G, em plástico transparente, sem lubrificação, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
001295	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 - Marca.: TOP MED UNIDADE	2.500,00	0,160	400,00
	Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.			
001296	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 - Marca.: TOP MED UNIDADE	1.500,00	0,160	240,00
	Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.			
001305	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - Marca.: MARK MED UNIDADE	75,00	0,600	45,00
	Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
001306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Marca.: MARK ME UNIDADE	100,00	0,600	60,00
	Descartável estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
001307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - Marca.: MARK MED UNIDADE	75,00	0,600	45,00
	Descartável estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



001308	02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
001309	03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
001310	Balão de 30 ml, estéril, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
001810	ESPARADRAPO 5X 4,5 - Marca.: MISSNER	UNIDADE	111,00	2,900	321,90
001812	FILME PARA RAIOS X 13X18 C/100 PELICULA - Marca.: IBF	UNIDADE	450,00	0,390	175,50
001813	FILME PARA RAIOS X 18X24 C/100 PELICULA - Marca.: IBF	UNIDADE	1.000,00	1,030	1.030,00
001814	FILME PARA RAIOS X 24 X30 C/100 PELICULA - Marca.: IBF	UNIDADE	600,00	1,700	1.020,00
001815	FILME PARA RAIOS X 30X40 C/100 PELICULA - Marca.: IBF	UNIDADE	500,00	2,870	1.435,00
001816	FILME PARA RAIOS X 35X35 C/100 PELICULA - Marca.: IBF	UNIDADE	400,00	2,930	1.172,00
001817	FIXADOR PARA RAIOS X (GALÃO) MANUAL - Marca.: HEXA	UNIDADE	3,00	118,000	354,00
004538	COLAR CERVICAL TIPO STIFINECK "P" - Marca.: MSO	PEÇA	15,00	10,000	150,00
004539	COLAR CERVICAL TIPO STIFINECK "G" - Marca.: MSO	PEÇA	15,00	10,000	150,00
006526	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG - Marca.: HIPOLABOR Comprimido 300 mg. a embalagem do programa deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
008443	ALGODÃO O S/ AGULHA - Marca.: SHALON 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 500 g. fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade.	UNIDADE	105,00	1,030	108,15
008444	ALGODÃO O AGULHADO - Marca.: SHALON 100% algodão, alvejado, insento de impurezas, inodoro e insípido, rolo com 500 g. fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão Embalagem: rolo com 500 g em embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNIDADE	40,00	1,300	52,00
008445	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM. - Marca.: ORTOFEN 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 400 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade	UNIDADE	200,00	0,420	84,00
008453	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO - Marca.: MARK MED Descrição e Características Gerais: Cateter nasal para oxigenoterapia, modelo óculos, descartável, estéril, confeccionado em PVC atóxico, flexível, macio, transparente, de extremidade proximal arredondada, de dimensões adequadas à finalidade, de forma a adaptar-se perfeitamente a cavidade nasal e proporcionar níveis adequados de oxigenação, sem lesar a mucosa nasal, isento de rebarbas, saliências, ou qualquer defeito prejudicial a sua finalidade, dotado de conector universal na extremidade distal. Apresentação: esterilizado e embalados individualmente em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado; de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalados conforme praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.	UNIDADE	30,00	0,800	24,00
008456	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ DUAS VIAS - Marca.: LAB OR IMPORT Com duas entradas, infusão, frasco de vidro ou ampolas plásticas, filtro hidrífabo, bacteriológico, com tampa reversível, câmara flexível, gotas, pinça rolete, injetor lateral, embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade .	UNIDADE	220,00	0,980	215,60
008482	SERINGA DE 3 ML DESCARTÁVEL ESTÉRIL ACOPLADA COM AGULHA 25 X 07 MM - Marca.: DESCARPACK Descartável, estéril, acoplada com agulha 25 x 07 mm, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel	UNIDADE	1.750,00	0,090	157,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
008487	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 CURTA - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	5,00	0,700	3,50
008489	SONDA NASOGÁSTRICA N. 16 CURTA - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	5,00	0,700	3,50
008490	SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	0,700	7,00
008491	SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	0,700	7,00
008492	SONDA NASOGÁSTRICA N.16 LONGA - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	10,00	0,700	7,00
008493	SONDA URETRAL N. 10 - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	25,00	0,510	12,75
008494	SONDA URETRAL N. 12 - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	25,00	0,510	12,75
008495	SONDA URETRAL N. 14 - Marca.: MARK MED UNIDADE Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	25,00	0,510	12,75
008810	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7 - Marca.: DESCARPAC UNIDADE	4.750,00	0,200	950,00
008816	COMPRESSA DE GASES 6.5X6.5 9F C/500 - Marca.: REAL M PACOTE INAS	53,00	5,450	288,85
010736	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETO - Marca.: PREM UNIDADE De mesa, automático, de braço, circuito eletrônico microprocessado, memória, mostrador em cristal líquido, método de medida oscilométrica, inflagem, desinflagem e desligamento automáticos, gabinete construído em ABS e acondicionado em estojo próprio.	30,00	77,000	2.310,00
010737	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20 CM - PCT COM 12 UNIDADES - Marca.: MB TEXTIL PACOTE	60,00	5,800	348,00
010740	SONDA URETRAL N 08 - Marca.: MARK MED UNIDADE	25,00	0,510	12,75
012074	EQUIPO MICRO GOTAS P SORO MULTI VIAS - Marca.: LABOR UNIDADE IMPORT	500,00	0,950	475,00
012075	EQUIPO MACRO GOTAS P SORO MULTI VIAS - Marca.: LABOR UNIDADE IMPORT	900,00	0,690	621,00
012829	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 5 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: MB TEXTIL PACOTE	50,00	4,500	225,00
012830	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: MB TEXTIL PACOTE	115,00	2,630	302,45
012847	PIO PROLENE 0 COM AGULHA - Marca.: SHALON UNIDADE Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	30,00	1,640	49,20

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



012848	termoplástico. FIO PROLENE 2.0 COM AGULHA - Marca.: SHALON Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UNIDADE	30,00	1,640	49,20
012849	FIO VICRIL - Marca.: SHALON	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
013037	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	570,00	16,800	9.576,00
019621	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO COM FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA E ALARME EXTERNO - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	42,00	50,000	2.100,00
019622	TELA CIRURGICA 15 X 15 - Marca.: VENKURE	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
019623	TELA CIRURGICA 26 X 36 - Marca.: VENKURE	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
019626	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 X 4.5 - Marca.: ORTOFEN	UNIDADE	200,00	0,950	190,00
023232	MASCARA DESCARTAVEL P/ AEROSSOL/ OXIGENIO C/ ROSCA INFANTIL - Marca.: NS	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
023240	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO COM ESTETO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	6,00	67,000	402,00
024362	ABAIXADOR DE LÍNGUA EMB. INDIVIDUALMENTE - Marca.: THEOTO	UNIDADE	1.800,00	0,040	72,00
024378	MÁSCARA DESC. P/ AEROSOL C/ ROSCA ADULTO - Marca.: N	UNIDADE	45,00	6,900	310,50
024380	PROPÉ DESC. (SAPATILHA) C/ 100 - Marca.: SKY	PACOTE	13,00	9,800	127,40
024495	SCALP 19 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	300,00	0,160	48,00
024496	SCALP 21G - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	650,00	0,160	104,00
024497	SCALP 23 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	1.140,00	0,160	182,40
024498	SCALP 25 - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	750,00	0,160	120,00
024499	SCALP 27G - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	250,00	0,160	40,00
026075	AGULHA DESC. P/ RAQUE Nº 23GX3-1/2 - Marca.: UNISSES	PEÇA	50,00	6,500	325,00
026081	ESCOVA CIRURGICA ESTERIEIS (IODOPOVIDONA 10%) - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	425,00	1,280	544,00
026092	FIO DE SUTURA NYLON 0 COM AGULHA 4.0 cm - Caixa com 24 unid - Marca.: SHALON	CAIXA	60,00	28,150	1.689,00
026094	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA 3.0 cm - Caixa com 24 unid - Marca.: SHALON	CAIXA	75,00	28,150	2.111,25
026095	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA 4.0 cm - Caixa com 24 unid - Marca.: SHALON	CAIXA	576,00	28,150	16.214,40
026097	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA 4.0 cm - Caixa com 24 unid - Marca.: SHALON	CAIXA	60,00	28,150	1.689,00
026104	TUDO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 12 - Marca.: SOLID	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
026105	TUDO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 28 - Marca.: SOLID	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
026106	TUDO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 30 - Marca.: SOLID	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
026107	TUDO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 32 - Marca.: SOLID	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
026108	MANOMETRO + FLUXIOMETRO (OXIGENIO) - Marca.: UNITEC	UNIDADE	6,00	178,000	1.068,00
026134	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13 X 4,5 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1.000,00	4,900	4.900,00
026137	LAMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO - Marca.: CRAL	UNIDADE	1.000,00	0,070	70,00
				VALOR GLOBAL R\$	61.048,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 61.048,40 (sessenta e um mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2016-000011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2016-000011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Agosto de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2016-000011.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.020 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 45.975,49, Exercício 2016 Atividade



2401.103010007.4.026 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 163,40, Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.027 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 14.909,51 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2016-000011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVO FERNANDES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 25 de Agosto de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE

ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ 03.209.485/0001-16

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_